



**FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES**

Sua Referência:

Nossa Referência: FP-179/2014

Data: 30/09/2014

Ao Exmo. Senhor  
Sub-Diretor Geral da Administração Escolar  
Dr. João Góis  
Direção Geral da Administração Escolar  
Av. 24 de Julho, n.º 142  
**1399-024 LISBOA**

**Assunto: Questões relacionadas com concursos de professores**

A propósito da gestão das colocações de professores, a DGAE terá divulgado junto dos docentes algumas informações que a FENPROF, caso se confirmem, não pode deixar de contestar, de acordo com as quais:

- 1) O período experimental relativo aos contratados celebrados na sequência de colocações obtidas através do concurso de Contratação Inicial terminaria hoje, dia 30 de setembro;
- 2) Os docentes colocados em horário incompleto só o poderão completar por via das contratações de escola mas não através da BCE;
- 3) Os docentes colocados em horário completo através de Contratação Inicial ou em Reserva de Recrutamento serão retirados das BCE a que se tenham candidatado.

Sobre a informação 1) convém sublinhar que os atrasos na publicação das colocações, que são da exclusiva responsabilidade do MEC, não podem justificar a suspensão de uma parte do período experimental, de 30 dias, previsto na lei. Com efeito, não obstante os contratos em causa produzam efeitos a 1 de setembro de 2014, dispõe o n.º 1 do art.º 45.º da LTFP que “o período experimental corresponde ao tempo inicial de execução das funções do trabalhador (...)” (sublinhado nosso) pelo que a sua contagem só pode legalmente iniciar-se com o exercício efetivo de funções.

Relativamente à informação 2), a FENPROF não pode aceitar o que considera ser uma limitação abusiva no acesso ao emprego público/função pública, ao impedir-se os docentes de melhorarem a sua situação contratual já estabelecida por via da BCE. Ademais, a presente informação contraria a que foi transmitida à FENPROF pela DGAE em reunião realizada a 17/09/2014.

Pelas mesmas razões apontadas em relação à informação 2), também em relação à informação 3) está em causa o direito dos docentes acederem a uma situação contratual mais vantajosa do que a inicialmente obtida, desta feita, por motivos geográficos.

Ainda relativamente ao processo de colocação de professores, lembramos que continuam por realizar dois procedimentos previstos para o mês de setembro, concretamente os relativos à **mobilidade por doença (MPD)** e às **permutas** das colocações relativas aos concursos de Mobilidade Interna e de Contratação Inicial que urge concretizar. Em relação à MPD, acrescenta-se, a DGAE informou a FENPROF que ocorreria na última semana de setembro mas tal não se verificou, situação tanto mais preocupante quanto o justificam as situações de doença envolvidas.

A FENPROF tem também constatado a existência de múltiplos casos de docentes dos quadros inicialmente identificados como “horários zero” que, apesar das escolas onde se encontram a aguardar colocação lhes terem, entretanto, atribuído componente letiva (mínimo de 6 horas) e de terem informado a DGAE disso mesmo, não só não são retirados da reserva de recrutamento, como chegam a, nela, obterem colocações em escola diversa da sua, inclusive em horários temporários, abandonando na sua escola horários anuais. Face a esta estranha e inaceitável situação, solicitamos esclarecimentos acerca dos motivos que estão na sua origem.

Por último, lembramos que, relativamente às situações irregulares que a FENPROF entregou em mão aos responsáveis da DGAE na reunião realizada em 17/09/2014, não recebemos, até agora, qualquer informação sobre a decisão que terá recaído sobre as mesmas, como, na altura, ficou previsto, pelo que agradecemos que tal informação nos seja facultada.

Com os nossos melhores cumprimentos

O Secretariado Nacional

Mário Nogueira  
Secretário-Geral